



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Estado do Rio de Janeiro

PARECER TÉCNICO DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANIFESTAÇÃO DO ART. 72 DA LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2026

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento se presta a cumprir a determinação do art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação direta.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição preparada (quentinha embalada) e lanche (sanduíche de presunto e queijo), garrafa plástica de refrigerante de 200 ml, garrafa plástica de água 500 ml, para alimentação dos servidores que trabalharão no evento CARNAVASS 2026, a ser realizado na Av. Expedicionário Oswaldo Ramos, no Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto, Centro, no Município de Vassouras, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026.

II – Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

III- Contratado: SPACEK BUSINESS B2B LTDA - CNPJ 47.876.558/0001-07.

IV – Valor Total: R\$25.564,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

V - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa: Não se aplica.

VI – Razão da escolha do fornecedor: menor preço ofertado.

VII- Justificativa do preço: Declaro a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço apurado no orçamento estimado.

Vassouras, 06 de fevereiro de 2026.

Angela Maria da Silva
Secretária Municipal de Cultura
Mat. 300.845-2